



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.716.909/0001-77</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SOLUTEC BRASIL LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOLUTEC</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>Q ARSE 92 ALAMEDA 13 QC. 01</b>	NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 07</b>
--	---------------------	-------------------------------

CEP <b>77.023-426</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOLUTECBRASILTO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 9232-0783/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL .
-----------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2025 às 11:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.716.909/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SOLUTEC BRASIL LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOLUTEC</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>Q ARSE 92 ALAMEDA 13 QC. 01</b>	NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 07</b>
--	---------------------	-------------------------------

CEP <b>77.023-426</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOLUTECBRASILTO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 9232-0783/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **18:17:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

48.716.909/0001-77

**NOME EMPRESARIAL:**

SOLUTEC BRASIL LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/12/2025 às 11:43 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**SOLUTEC BRASIL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE**, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 30/04/1987, nº do CPF 009.627.341-01, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSO 101 Alameda 28, nº sn, LOTE 13 QI 21;, Plano Diretor Sul, CEP: 77018-452;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **SOLUTEC BRASIL LTDA**, e usará a expressão SOLUTEC como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA ARSE 92 Alameda 13 QC. 01, nº 14, LOTE 07;, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77023426.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### SOLUTEC BRASIL LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
A sociedade iniciará suas atividades em 24/11/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**SOLUTEC BRASIL LTDA**

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTECH BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00962734101	LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2022 12:30 SOB N° 17200760101.  
PROTOCOLO: 220615020 DE 24/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215185486. CNPJ DA SEDE: 48716909000177.  
NIRE: 17200760101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2022.  
SOLUTECH BRASIL LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ALVARÁ Nº
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	2440857	2025008186


## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>	
CONTRIBUINTE:	<b>SOLUTEC BRASIL LTDA - CCP 444602</b> <b>SOLUTEC</b>
CPF/CNPJ:	<b>48.716.909/0001-77</b>
ENDEREÇO:	<b>ARSE 92, ALAMEDA 12, QC. 01, Lote 07, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO</b> <b>906 S, ALAMEDA 12, Nº 14, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO</b>

<b>II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
EXERCÍCIO:	<b>2025</b>	DATA EMISSÃO:	<b>07/05/2025</b>
		VALIDADE:	<b>31/01/2026</b>
		Nº PROCESSO:	<b>2022015868</b>
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	<b>LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE</b>		
ÁREA DO ESTABELECIMENTO:	<b>57.56 m<sup>2</sup></b>		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	<b>COMERCIAL</b>		

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)	Licen.Sanitária Licen.Ambiental Ativ.Endereço		
9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO - PRINCIPAL	Não	Não	Sim
7729202 - "ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS"	Não	Não	Sim
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Não	Não	Sim
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	Não	Não	Sim
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Não	Não	Sim
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	Não	Não	Sim
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Não	Não	Sim
4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não	Não	Sim
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	Não	Não	Sim
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Não	Não	Sim
7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	Não	Não	Sim
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Não	Não	Não
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Não	Não	Sim
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não	Não	Sim
4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não	Não	Sim

Expedido pela Internet em 15 de Outubro de 2025 às 08:38	Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.	
	A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site <a href="http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/">http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/</a> ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do <b>QR CODE (imagem)</b> ao lado. Codigo de Validação: <b>efabe.065df-531072</b>	

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ALVARÁ Nº
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	2440857	2025008186

## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Não	Não	Sim
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Não	Não	Não
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	Não	Não	Sim
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Não	Não	Sim
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Não	Não	Sim
4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Não	Não	Não

1º JAN

1990

Prefeitura Municipal de Palmas

Expedido pela Internet em  
15 de Outubro de 2025 às 08:38

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.  
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site  
<http://alvara.palmas.tc.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu  
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE (imagem)** ao lado.  
Codigo de Validação: **efabe.065df-531072**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 15 de Dezembro de 2025 às 11:47	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP <b>444602</b>	Inscrição Municipal <b>2440857</b>
--	---	----------------------	---------------------------------------

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Natureza: ALTERAÇÃO	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 04/12/2023
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO		Horário de Funcionamento:

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: SOLUTEC BRASIL LTDA	CNPJ: 48.716.909/0001-77
Nome Fantasia: SOLUTEC	
Natureza Jurídica: 2.062 - Sociedade Empresária Limitada	
Tipo Registro: JUNTANº Registro: 0	Data Registro:
Telefone Fixo:	Celular:
	Email: None

**ENDEREÇO ATIVIDADE**

Bairro/Quadra/Setor: ()	Logradouro: ()
QI/Lote: QI/LOTE NÃO ENCONTRADO	Número:
	CEP:
	Área: 57,56 m²

**ATIVIDADE(S)**

Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	24/11/2022X		
9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	24/11/2022		
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	24/11/2022		
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	24/11/2022		
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	24/11/2022		
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	24/11/2022		
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	24/11/2022		
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	24/11/2022		
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	24/11/2022		
7729202 - "ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS"	24/11/2022		
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	24/11/2022		
7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	24/11/2022		
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24/11/2022		
4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	24/11/2022		
4823002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	24/11/2022		
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	24/11/2022		
4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	24/11/2022		
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	24/11/2022		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 15 de Dezembro de 2025 às 11:47	<b>FORMULÁRIO DE          INFORMAÇÕES          CADASTRAIS          FIC - PESSOA JURÍDICA</b>	CCP <b>444602</b>	Inscrição Municipal <b>2440857</b>
---	--	----------------------	---------------------------------------

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	24/11/2022		
4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	24/11/2022		
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	24/11/2022		

**PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)**

Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE	009.627.341-01	24/11/2022X	
Endereço: , ,		Identidade:	

**ASSINATURAS**

Contribuinte	Responsável Técnico	Orgão Receptor (com data)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLUTEC BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 48.716.909/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:49:55 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **F8A5.B40D.F247.E4D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000413



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7435517



Validador

00938931802378157959960784683799

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** SOLUTEC BRASIL LTDA

**CNPJ :** 48.716.909/0001-77

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** Q ARSE 92 ALAMEDA 13 QC 01 LOTE 07 14, PLANO DIRETOR SUL

**MUNICÍPIO:** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025 - 11h 44m 30s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

000414



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7623302



Validador

28050806909050956965380875636768

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** SOLUTEC BRASIL LTDA

**CNPJ :** 48.716.909/0001-77

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** Q ARSE 92 ALAMEDA 13 QC 01 LOTE 07 14, PLANO DIRETOR SUL

**MUNICÍPIO:** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026 - 18h 19m 04s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **48.716.909/0001-77**

Contribuinte: **SOLUTEC BRASIL LTDA** Inscrição: **2440857**

Endereço oficial: **ARSE 92, ALAMEDA 12, QC. 01, LOTE 07, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **906 S, ALAMEDA 12, Nº 14, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **48.716.909/0001-77**

Código de validação: **1d9a4.c29dd.24bdf-1327053**

Palmas, 15 de Dezembro de 2025 às 11:46.

Certidão válida até 13 de Fevereiro de 2026

[Voltar](#)[imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.716.909/0001-77

**Razão Social:** SOLUTEC BRASIL LTDA

**Endereço:** Q ARSE 92 ALAMEDA 13 14 LOTE 07 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77023-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2025 a 24/01/2026

**Certificação Número:** 2025122612076157087509

Informação obtida em 03/01/2026 17:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.716.909/0001-77  
**Razão Social:** SOLUTEC BRASIL LTDA  
**Endereço:** Q ARSE 92 ALAMEDA 13 14 LOTE 07 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77023-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2026 a 05/03/2026

**Certificação Número:** 2026020402006157087585

Informação obtida em 11/02/2026 18:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLUTEC BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.716.909/0001-77

Certidão nº: 78332009/2025

Expedição: 15/12/2025, às 11:55:09

Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTEC BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.716.909/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Poder Judiciário Federal**  
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região  
**Código de verificação:** 93.366.544.830

### **CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 48.716.909

**Nomes associados à raiz do CNPJ:** 1. SOLUTEC BRASIL LTDA

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - To**

0001544-67.2025.5.10.0802

#### **Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), carta precatória cível (CartPrecCiv), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt10.jus.br/certidoes>

Certidão emitida em 15/12/2025 às 11:56



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 48.716.909/0001-77

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/12/2025, às 12:03:56, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 8RD7BF6SWG

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 12:05:02

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLUTEC BRASIL LTDA**  
CNPJ: **48.716.909/0001-77**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SOLUTEC BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **48.716.909/0001-77**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:05:36 do dia 15/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: U9HV151225120536

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE**

CPF/CNPJ: **009.627.341-01**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:17:36 do dia 15/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PN94151225121736

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/12/2025 às 12:10) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.716.909/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6940.24ED.E284.D437 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/12/2025 às 12:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.627.341-01.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6940.26DE.AD38.7934 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**TERMO DE ABERTURA****Balanco Patrimonial**

Número: 2 Folha: 1

Contém este Balanço 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita. Este Balanço é cópia do Livro Diário nº 02 autenticado através da Escrituração Fiscal Digital – ECD, Rebibo nº 03.F2.FF.64.37.83.0D.5E.25.76.96.B4.45.57.85.6F.49.81.64.E0.

Nome da Empresa ..... SOLUTEC BRASIL LTDA

Ramo ..... REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS  
DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Endereço ..... Q ARSE 92 ALAMEDA 13 QC. 01, 14

Complemento ..... LOTE 07 CEP: 77.023-426

Bairro ..... : PLANO DIRETOR SUL

Município ..... : PALMAS

Estado ..... : TO

Inscrição no CNPJ ..... : 48.716.909/0001-77

Inscrição Estadual..... :

Registro na junta..... : 17200760101

Inscrição Municipal..... 2440857

PALMAS, 01/01/2023

---

LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
TITULAR  
CPF: 009.627.341-01

---

WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO  
Reg. no CRC - TO sob o No. 004767/O-8  
CPF: 880.648.671-34

Empresa: SOLUTEC BRASIL LTDA

C.N.P.J.: 48.716.909/0001-77

Balço encerrado em: 31/12/2023

F

Número livro: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>171.464,43D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>157.427,35D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>29.893,65D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>29.893,65D</b>
CAIXA GERAL	29.893,65D
<b>CLIENTES</b>	<b>70.144,34D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>70.144,34D</b>
CARDOSO E PIRES LTDA	70.144,34D
<b>ESTOQUE</b>	<b>57.389,36D</b>
<b>ESTOQUE MATERIAL E INSUMOS</b>	<b>57.389,36D</b>
MERCADORIA PARA REVENDA	57.389,36D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>14.037,08D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>14.037,08D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>16.042,43D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.042,43D
<b>(-) DEPRECIACES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>2.005,35C</b>
(-) DEPRECIACES DE MVEIS E UTENSÍLIOS	2.005,35C
<b>PASSIVO</b>	<b>171.464,43C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>46.517,52C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>25.804,62C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>25.804,62C</b>
ALCANTARA & FARIA LTDA	10.415,30C
GLOBAL PARTS LTDA	5.364,18C
GYN PROP SHOP LTDA	7.940,80C
F. FRANCA REIS	1.036,45C
RODOPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.047,89C
<b>OBRIGAES TRIBUTRIAS</b>	<b>20.412,90C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIES A RECOLHER</b>	<b>20.412,90C</b>
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	6.062,88C
CONTRIBUIO SOCIAL A RECOLHER	3.637,73C
PIS A RECOLHER	1.907,67C
COFINS A RECOLHER	8.804,62C
<b>OUTRAS OBRIGAES</b>	<b>300,00C</b>
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>300,00C</b>
ASSISTENCIA CONTABIL A PAGAR	300,00C
<b>PATRIMO LÍQUIDO</b>	<b>124.946,91C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>24.946,91C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>24.946,91C</b>
LUCROS ACUMULADOS	30.718,57C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.771,66D

LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
TITULAR  
CPF: 009.627.341-01

WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO  
Reg. no CRC - TO sob o No. 004767/O-8  
CPF: 880.648.671-34

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA		0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>		0,00
(-) ESTOQUE FINAL		
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		
(-) PIS SOBRE COMPRAS		
(-) COFINS SOBRE COMPRAS		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		(5.771,66)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
HONORARIO CONTABEIS	(3.900,00)	
DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(1.871,66)	(5.771,66)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		(5.771,66)
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		(5.771,66)
DESPESAS COM VIAGENS		
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>		(5.771,66)

---

LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
TITULAR  
CPF: 009.627.341-01

---

WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO  
Reg. no CRC - TO sob o No. 004767/O-8  
CPF: 880.648.671-34

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

000429

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	157.427,35 + 0,00	3,38
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	46.517,52 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	ATIVO CIRCULANTE	157.427,35	3,38
	PASSIVO CIRCULANTE	46.517,52	
Índice de Solvência Geral	ATIVO	171.464,43	3,69
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	46.517,52 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	46.517,52 + 0,00	0,27
	PASSIVO	171.464,43	
Grau de Endividamento	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	46.517,52 + 0,00	0,27
	ATIVO	171.464,43	

\_\_\_\_\_  
LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
TITULAR  
CPF: 009.627.341-01

\_\_\_\_\_  
WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO  
Reg. no CRC - TO sob o No. 004767/O-8  
CPF: 880.648.671-34

**NOTAS EXPLICATIVAS****NOTA Nº 01: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

**NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 03: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**NOTA Nº 04: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 05: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

**NOTA Nº 06: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

**NOTA Nº 07: ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

**NOTA Nº 08: PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Balanco Patrimonial**

Número: 2 Folha: 6

Contém este Balanço 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita. Este Balanço é cópia do Livro Diário nº 02 autenticado através da Escrituração Fiscal Digital – ECD, Rebibo nº 03.F2.FF.64.37.83.0D.5E.25.76.96.B4.45.57.85.6F.49.81.64.E0.

Nome da Empresa .....: SOLUTEC BRASIL LTDA

Ramo .....: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos  
de uso pessoal e doméstico

Endereço .....: Q ARSE 92 ALAMEDA 13 QC. 01, 14

Complemento .....: LOTE 07 CEP: 77.023-426

Bairro .....: PLANO DIRETOR SUL

Município .....: PALMAS

Estado .....: TO

Inscrição no CNPJ .....: 48.716.909/0001-77

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

17200760101

Inscrição Municipal.....: 2440857

PALMAS, 31/12/2023

---

LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
TITULAR  
CPF: 009.627.341-01

---

WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO  
Reg. no CRC - TO sob o No. 004767/O-8  
CPF: 880.648.671-34



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTEC BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00962734101	LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE
88064867134	WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 18:42 SOB Nº 20250032848.  
PROTOCOLO: 250032848 DE 20/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500913995. CNPJ DA SEDE: 48716909000177.  
NIRE: 17200760101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2025.  
SOLUTEC BRASIL LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA****Balanco Patrimonial**

Número: 3                      Folha: 1

Contém este Balanço 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita. Este Balanço é cópia do Livro Diário nº 03 autenticado através da Escrituração Fiscal Digital - ECD, Rebibo nº C6.5D.15.39.05.B1.D2.F1.B4.CB.B3.44.97.B1.64.E8.46.5C.7C.93.

Nome da Empresa ..... SOLUTEC BRASIL LTDA

Ramo ..... Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos  
de uso pessoal e doméstico

Endereço ..... Q ARSE 92 ALAMEDA 13 QC. 01, 14

Complemento ..... LOTE 07 CEP: 77.023-426

Bairro .....: PLANO DIRETOR SUL

Município .....: PALMAS

Estado .....: TO

Inscrição no CNPJ .....: 48.716.909/0001-77

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200760101

Inscrição Municipal..... 2440857

PALMAS, 01/01/2024

---

LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
TITULAR  
CPF: 009.627.341-01

---

WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO  
Reg. no CRC - TO sob o No. 004767/O-8  
CPF: 880.648.671-34

Empresa: **SOLUTEC BRASIL LTDA**  
 C.N.P.J.: 48.716.909/0001-77  
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0002  
 Número livro: 0003

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>1.376.812,00D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.364.379,20D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.306.989,84D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>1.306.989,84D</b>
CAIXA GERAL	1.306.989,84D
<b>ESTOQUE</b>	<b>57.389,36D</b>
<b>ESTOQUE MATERIAL E INSUMOS</b>	<b>57.389,36D</b>
MERCADORIA PARA REVENDA	57.389,36D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>12.432,80D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>12.432,80D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>16.042,43D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.042,43D
<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>3.609,63C</b>
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.609,63C
<b>PASSIVO</b>	<b>1.376.812,00C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>138.634,23C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>138.334,23C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>138.334,23C</b>
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	6.062,88C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.637,73C
PIS A RECOLHER	1.907,67C
COFINS A RECOLHER	8.804,62C
SIMPLES A RECOLHER	117.921,33C
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>300,00C</b>
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>300,00C</b>
ASSISTENCIA CONTABIL A PAGAR	300,00C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.238.177,77C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.138.177,77C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.138.177,77C</b>
LUCROS ACUMULADOS	1.143.949,43C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.771,66D

LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
 TITULAR  
 CPF: 009.627.341-01

WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO  
 Reg. no CRC - TO sob o No. 004767/O-8  
 CPF: 880.648.671-34

Empfesa: **SOLUTEC BRASIL LTDA**  
C.N.P.J.: 48.716.909/0001-77

Foia: 0003  
Número livro: 0003

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA	1.248.566,47	<u>1.248.566,47</u>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
(-) SIMPLES	(117.921,33)	<u>(117.921,33)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>1.130.645,14</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>1.130.645,14</u>
(-) ESTOQUE FINAL		
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		
(-) PIS SOBRE COMPRAS		
(-) COFINS SOBRE COMPRAS		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(17.414,28)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(11.910,00)	
HONORARIO CONTABEIS	(3.900,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(1.604,28)	<u>(17.414,28)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>1.113.230,86</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSLL</b>		<u>1.113.230,86</u>
DESPESAS COM VIAGENS		
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>1.113.230,86</u>

LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
TITULAR  
CPF: 009.627.341-01

WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO  
Reg. no CRC - TO sob o No. 004767/O-8  
CPF: 880.648.671-34

Empresa: SOLUTEC BRASIL LTDA  
Inscrição: 48.716.909/0001-77  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0004  
Número livro: 0003

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.364.379,20 + 0,00	9,84
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	138.634,23 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	ATIVO CIRCULANTE	1.364.379,20	9,84
	PASSIVO CIRCULANTE	138.634,23	
Índice de Solvência Geral	ATIVO	1.376.812,00	9,93
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	138.634,23 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	138.634,23 + 0,00	0,10
	PASSIVO	1.376.812,00	
Grau de Endividamento	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	138.634,23 + 0,00	0,10
	ATIVO	1.376.812,00	

LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
TITULAR  
CPF: 009.627.341-01

WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO  
Reg. no CRC - TO sob o No. 004767/O-8  
CPF: 880.648.671-34

**NOTAS EXPLICATIVAS****NOTA Nº 01: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS.

**NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 03: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**NOTA Nº 04: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 05: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

**NOTA Nº 06: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

**NOTA Nº 07: ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

**NOTA Nº 08: PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Balanco Patrimonial**

Número: 3 Folha: 6

Contém este Balanço 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita. Este Balanço é cópia do Livro Diário nº 03 autenticado através da Escrituração Fiscal Digital - ECD, Rebibo nº C6.5D.15.39.05.B1.D2.F1.B4.CB.B3.44.97.B1.64.E8.46.5C.7C.93.

Nome da Empresa .....: SOLUTEC BRASIL LTDA

Ramo .....: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Endereço .....: Q ARSE 92 ALAMEDA 13 QC. 01, 14

Complemento .....: LOTE 07 CEP: 77.023-426

Bairro .....: PLANO DIRETOR SUL

Município .....: PALMAS

Estado .....: TO

Inscrição no CNPJ .....: 48.716.909/0001-77

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:  
17200760101

Inscrição Municipal.....: 2440857

PALMAS, 31/12/2024

---

LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
TITULAR  
CPF: 009.627.341-01

---

WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO  
Reg. no CRC - TO sob o No. 004767/O-8  
CPF: 880.648.671-34



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTEC BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00962734101	LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE
88064867134	WERLEMJAY RODRIGUES DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 18:40 SOB N° 20250032953.  
PROTOCOLO: 250032953 DE 20/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500913952. CNPJ DA SEDE: 48716909000177.  
NIRE: 17200760101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.  
SOLUTEC BRASIL LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOLUTECH BRASIL LTDA			Protocolo: TOC2500389483		
NIRE : 17200760101			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 17200760101	CNPJ 48.716.909/0001-77	Data de Atto Constitutivo 24/11/2022	Início de Atividade 24/11/2022		
Endereço Completo Quadra ARSE 92 Alameda 13 QC. 01, Nº 14, LOTE 07., Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77023-426					
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE	CPF/CNPJ 009.627.341-01	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE	CPF 009.627.341-01	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 20/01/2025	Número 20250032548	Atos/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2025, às 17:16:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verifique sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código NMUC9DL8.

Ernan Souza Milhomem  
Secretário-Geral



Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Tocantins



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SOLUTEC BRASIL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: TOC2500389510	
NIRE 17200760101 CNPJ 48.716.909/0001-77				Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Quadra ARSE 92 Alameda 13 QC. 01, Nº 14, LOTE 07,, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77023-426					
<b>Arquivamentos Posteriores</b>					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
223	20250032848	20/01/2025	BALANCO	NÃO	
223	20250032953	20/01/2025	BALANCO	NÃO	
223	20230743811	01/12/2023	BALANCO	NÃO	
090	20220615020	24/11/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO	
090	17200760101	24/11/2022	CONTRATO	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2025, às 17:17:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **NFV9JPRB**.



TOC2500389510





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

N. b7cb354d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SOLUTEC BRASIL LTDA

CNPJ n. 48.716.909/0001-77

Certidão emitida em: 16/12/2025, às 08:13:16 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 16/12/2025, 08:13:16

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa: SOLUTEC BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ 48.716.909/0001-77, estabelecida na Quadra ARSE 92, Alameda 13 QC 01, Nº 14 Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.000-00 forneceu para Fundo Municipal de Educação a prestação de serviço de locação de veículos, destinado para o transporte escolar desse município, referente ao exercício de 2025.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\*Locação de Veículo COM MOTORISTA, tipo Ônibus.

\*Locação de Veículo COM MOTORISTA, tipo van ou similar.

\* Locação de Veículo COM MOTORISTA, tipo Kombi ou similar.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cristalândia/Tocantins, 08 de julho de 2025.

WESLEY  
PORTUGAL  
LIMA:0126208719  
8

Assinado de forma digital  
por WESLEY PORTUGAL  
LIMA:01262087198  
Dados: 2025.07.08  
13:26:20 -03'00'

**Wesley Portugal Lima**

Secretário Municipal de Educação

Secretaria e Fundo Municipal de Educação  
Endereço: Av. Pedro Bráz, 1 - Centro,  
Cristalândia - TO. 77490 -000  
Telefone: 6398407-1579



## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

#### Dados do Estabelecimento

CNPJ	48.716.909/0001-77
Razão Social	SOLUTEC BRASIL LTDA
Endereço	Q ARSE 92 ALAMEDA 13 QC 01 14 LOTE 07, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, 77023426
Início da Atividade	24/11/2022
Última Atualização na RFB	24/11/2022

#### Dados do FAP

Vigência: 2025	Valor: 1,0000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

#### Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

#### Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexu Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 0,00 Massa Salarial
0,00 Número Médio de Vínculos
0 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
0 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
00.00-0/00 CNAE - Descrição de Cnae não encontrada

#### Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 0,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 0,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 0,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 0,0000	Índice Composto: 0,0000	

#### Situação do FAP (Mensagens)

FAP = 1,0000, em razão do Estabelecimento sem GFIP válida e eSocial para o cálculo do FAP no período-base (de 01/01/2022 a 31/12/2023) para o ano de vigência 2025. (Res. CNPS nº. 1.347/2021).

A CONTESTAÇÃO (1ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025 NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme estabelece o art. 2º, §6º da Portaria



## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2024, que disponibilizou o resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2024, com vigência para o ano de 2025.

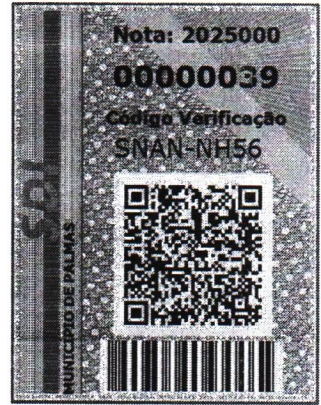
O RECURSO (2ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025, previsto no art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2024, POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme previsto no art. 308 do Decreto nº 3.048/1999 (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020), o qual suspende apenas a aplicação do valor do FAP até a publicação do resultado do julgamento final do recurso, e não de todo o crédito tributário, de forma que o montante da contribuição relativa à alíquota básica de que trata o inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 permanece exigível na hipótese de impugnação ao processamento anual do FAP. (Entendimento definido nos termos da Nota Cosit nº 92/2012, da Coordenação-Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, em substituição ao contido na Nota CONJUR/MPS nº 57/2011).

000446

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)  
**15/10/2025 14:02:31**  
Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**Período de Competência  
**10/2025**  
Exigibilidade do ISS  
**Exigível em Cristalândia**Município de Prestação do Serviço  
**Cristalândia - TO****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**SOLUTEC BRASIL LTDA**

Nome Fantasia

**SOLUTEC**

CPF/CNPJ

**48.716.909/0001-77**

Inscrição Municipal

**2440857**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Não**

Email

**SOLUTECBRASILTO@HOTMAIL.COM**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 99232-0783**

Endereço

**Quadra ARSE 92 Alameda 13, 14, LOTE 07, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-426 - Palmas - To****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**

CPF/CNPJ

**18.138.175/0001-25**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**oliveiratania8@hotmail.com**

Endereço

**PC PEDRO BRAS, 01, ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL - Setor Central - CEP: 77490-000 - Cristalândia - TO****SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4929902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**Transporte Escolar  
Valor : 59.984,23DADOS BANCARIOS PJ  
BANCO ITAU  
AGENCIA: 2799  
C/C: 99215-7**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	899,76	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
59.984,23	0,00	0,00	59.984,23	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.999,21	0,00	56.085,26	59.984,23

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Trib. aprox. R\$ 8.067,88 Federal e R\$ 1.199,68 Municipal. Fonte: IBPT [80DB15]  
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1721000124871690900017725000000003925100320024299

Visualizado em: 15/10/2025 14:02:31  
Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)  
**15/10/2025 14:00:42**  
Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**

Período de Competência  
**10/2025**  
Exigibilidade do ISS  
**Exigível em Cristalândia**

Município de Prestação do Serviço  
**Cristalândia - TO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**SOLUTEC BRASIL LTDA**

Nome Fantasia

**SOLUTEC**

Email

**SOLUTECBRASILTO@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ

**48.716.909/0001-77**

Inscrição Municipal

**2440857**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 99232-0783**

Endereço

**Quadra ARSE 92 Alameda 13, 14, LOTE 07, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-426 - Palmas - To****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**

CPF/CNPJ

**18.138.175/0001-25**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**oliveiratania8@hotmail.com**

Endereço

**PC PEDRO BRAS, 01, ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL - Setor Central - CEP: 77490-000 - Cristalândia - TO****SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4929902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Transporte Escolar  
Valor : 35.148,67

DADOS BANCARIOS PJ  
BANCO ITAU  
AGENCIA: 2799  
C/C: 99215-7

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>35.148,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.148,67</b>	<b>5,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	<b>1.757,43</b>	<b>0,00</b>	<b>32.864,01</b>	<b>35.148,67</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 4.727,50 Federal e R\$ 702,97 Municipal. Fonte: IBPT [80DB15]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1721000124871690900017725000000003825160320024104

Visualizado em: 15/10/2025 14:00:42

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)  
**14/11/2025 14:02:25**  
 Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**

Período de Competência  
**11/2025**  
 Exigibilidade do ISS  
**Exigível em Cristalândia**

Município de Prestação do Serviço  
**Cristalândia - TO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**SOLUTEC BRASIL LTDA**

Nome Fantasia

**SOLUTEC**

CPF/CNPJ

**48.716.909/0001-77**

Inscrição Municipal

**2440857**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Não**

Email

**SOLUTECBRASILTO@HOTMAIL.COM**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 99232-0783**

Endereço

**Quadra ARSE 92 Alameda 13, 14, LOTE 07, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-426 - Palmas - To****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**

CPF/CNPJ

**18.138.175/0001-25**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**oliveiratania8@hotmail.com**

Endereço

**PC PEDRO BRAS, 01, ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL - Setor Central - CEP: 77490-000 - Cristalândia - TO****SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4929902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Transporte Escolar  
 Valor : 49.900,32

DADOS BANCARIOS PJ  
 BANCO ITAU  
 AGENCIA: 2799  
 C/C: 99215-7

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	748,50	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
49.900,32	0,00	0,00	49.900,32	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.495,02	0,00	46.656,80	49.900,32

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Trib. aprox. R\$ 6.711,59 Federal e R\$ 998,01 Municipal. Fonte: IBPT [B0591B]  
 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
 Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1721000124871690900017725000000004825110323772373

Visualizado em: 14/11/2025 14:02:25  
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasito.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **14/11/2025 14:01:18** Período de Competência **11/2025** Município de Prestação do Serviço **Cristalândia - TO**  
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Cristalândia**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**SOLUTEC BRASIL LTDA**

Nome Fantasia

**SOLUTEC**

Email

**SOLUTECBRASILTO@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ

**48.716.909/0001-77**

Inscrição Municipal

**2440857**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 99232-0783**

Endereço

**Quadra ARSE 92 Alameda 13, 14, LOTE 07, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-426 - Palmas - To****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**

CPF/CNPJ

**18.138.175/0001-25**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**oliveiratania8@hotmail.com**

Endereço

**PC PEDRO BRAS, 01, ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL - Setor Central - CEP: 77490-000 - Cristalândia - TO****SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4929902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Transporte Escolar

Valor : 56.070,70

**DADOS BANCARIOS PJ**

BANCO ITAU

AGENCIA: 2799

C/C: 99215-7

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	841,06	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
56.070,70	0,00	0,00	56.070,70	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.803,54	0,00	52.426,10	56.070,70

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 7.541,51 Federal e R\$ 1.121,41 Municipal. Fonte: IBPT [B0591B]

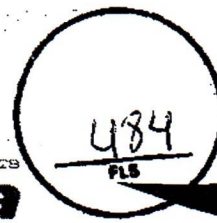
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1721000124871690900017725000000004725110323772116

Visualizado em: 14/11/2025 14:01:18

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 015/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1007/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CRISTALÂNDIA - TO, CELEBRADO COM A EMPRESA SOLUTEC BRASIL LTDA CNPJ:48.716.909/0001-77.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.138.175/0001-25, sediada à Praça Pedro Braz, 1, Cristalândia - TO, 77.490-000, neste ato representado pelo, Sr. Wesley Portugal Lima, Gestor (a), brasileiro, casado, portador do R.G – 842-461SSP/TO e CPF n.º 012.620.871-98, domiciliado e residente na rua Peron José, Nº 336, centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa, **SOLUTEC BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 48.716.909/0001-77, sediada na Quadra ARSE 92, Alameda 12, QC 01, Lote 07, Plano Diretor Sul, CEP: 77023-426, Palmas -TO, neste ato representado pelo senhor Luciano Pereira Maia Leite, CPF nº 009.627.341-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em epigrafe e em observância às disposições a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Presencial SRP nº 002/2025, Processo Administrativo 1007/2024, autuado pela Secretaria Municipal de educação. Na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023 e Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

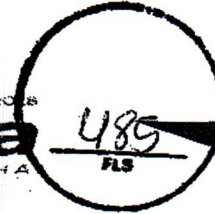
### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CRISTALÂNDIA - TO, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES EM ANEXO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1 Para o atendimento da necessidade de contratação, é indispensável que a empresa vencedora seja especializada no ramo a ser contratado, atenda a todos os requisitos legais na legislação vigente e forneça à administração profissionais qualificados e habilitados.

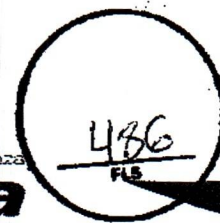
3.2 Os serviços deverão ser executados pela Contratada, conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo de acordo com o planejamento da Administração.



- 3.3 A empresa contratada deverá fornecer para seus funcionários: uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução do serviço conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços. Realizar os procedimentos adequados de descarte de materiais potencialmente poluidores;
- 3.4 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas neste Termo.
- 3.5 A Contratada deverá designar um preposto para representá-la administrativamente.
- 3.6 A contratada comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornece, na execução dos serviços sem boa qualidade, será aplicado no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.7 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 3.8 Caso detecte alguma falha na prestação de serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca do veículo/funcionário no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem prejuízo das sanções previstas.
- 3.10 Todos os serviços prestados conforme este Termo deverão ser executados conforme especificação, assim, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade do serviço a ser fornecido.
- 3.11 O aceite/aprovação pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.12 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de prestação de serviço, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal 14/133/2021.
- 3.13 A Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 3.14 Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
- 3.15 Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- 3.16 Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1 A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 meses, com início previsto conforme calendário escolar do ano de 2025.
- 4.2 O serviço possui natureza continuada, pelo fato de serem serviços necessários diariamente e sua interrupção causa prejuízo à Administração, podendo haver prorrogação do contrato por até 5 anos, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada, enquadrando-se



como serviço comum para fins do disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.3 As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.4 Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

4.5 A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

4.6 A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

4.7 Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

4.8 Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação.

4.9 - Os quilômetros rodados por rota deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal de educação, monitorados através do Sistema de GPS instalados por empresa especializada para averiguação dos quilômetros rodados diariamente, para efeito de pagamento serão gerados relatórios mensais, mediante confronto do Contrato com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e verificada a conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas.

4.10 - O objeto será recebido:

**4.10.1 - Provisoriamente:** a partir do relatório emitido pelo Sistema de GPS instalados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;

**4.10.2 - Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

4.11 - Constatadas irregularidades no objeto, o fornecedor poderá:

4.12 - Quanto à especificação e/ou qualidade dos materiais fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta durante todo o período de garantia.

4.14 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

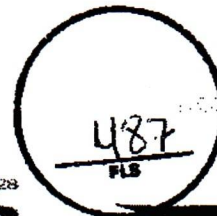
5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, o preço total de **R\$ 2.150.987,60 (dois milhões, cento e cinquenta mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**. Conforme itens abaixo discriminados



PREFEITURA DE **Cristalândia**  
TERRA DE GENTE QUE BRILHA

Exercício: 2025/2028

Secretaria de Educação



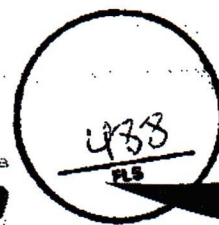
000453

ITEM	DESCRIÇÃO /OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	<p><b>ROTA VILA DA PRATA:</b> Saída da garagem da prefeitura, percorrendo o trecho de 38 km ociosos, até 1º Ponto na Fazenda Santana, mais 15 km até o 2º ponto na fazenda Mata Grande, mais 14 km até o 3º ponto fazenda Ouro Verde, mais 10 km até o 4º ponto fazenda São Bento, mais 15 km até o 5º ponto fazenda Bug Halls, mais 25 km até o 6º ponto fazenda São Luiz, mais 10km até o 7º ponto fazenda Santa Maria, mais 8 km até o 8º ponto fazenda Jatobá, mais 10 km até o 9º ponto fazenda Garimpinho, mais 25 km até o ponto final da rota na Escola Municipal Dom Jaime Schuck. Percurso de 170 km por viagem. O retorno é feito passando por todos os pontos em sentido oposto, com percurso ocioso de 38 Km de volta, que corresponde ao trecho entre a última residência da rota e a garagem da prefeitura. Completando o percurso de 340 km por dia.</p>	68.000	KM	R\$ 5,00	R\$ 340.000,00
01/02	<p><b>ROTA CARRINHO:</b> Saída da garagem da prefeitura, percorrendo o trecho de 64,34 km ociosos, até o 1º Ponto da fazenda Paraná, mais 9,75km até o 2º ponto na Fazenda 3 irmãos, mais 12,79 km até o 3º ponto da fazenda Bonita, mais 1 km até o 4º ponto na fazenda nossa senhora Aparecida, mais 6,18 km até 5º até ponto da fazenda Santa Cruz, mais 24,79km até o 6º ponto da fazenda Santa Fé, mais 9,13km até o 7º ponto da fazenda Jatobá, mais 1 km até o 8º ponto da fazenda do Cezar, mais 7.81 km até o 9º ponto da fazenda do Luis do Sup. Central, mais 4,5 km até o 10º ponto da fazenda Sta. Helena, até o ponto final da rota no colégio Estadual 4km. Percurso de 160,29 km por viagem. O retorno é feito passando por todos os pontos em sentido oposto, com percurso ocioso de 64,34 Km de volta, que corresponde ao trecho entre a última residência da rota e a garagem da prefeitura. Completando o percurso de 300,58 km por dia.</p>	60.116	KM	R\$ 5,30	R\$ 318.614,80
01/03	<p><b>ROTA ASSENTAMENTO CRISTAL:</b> Saída da garagem da prefeitura, percorrendo o trecho de 29,09 km ocioso, até o 1º Ponto na Fazenda Pedro, mais 6km até o 2º ponto na Fazenda do aroeira , mais 20 km até o 3º ponto da fazenda assentamento cristal, mais 10 km até o 4º ponto Assentamento do baiano, mais 15,2 km até o 5º ponto chácara Santa Luzia, mais 5,1 km até o 6º ponto da chácara Diego, mais 3,5 km, até o 7º ponto da fazenda 8,5 , ponto da fazenda da Camila mais 4,7 km, até o 8º ponto da fazenda André , mais 54km até o ponto final da rota no Colégio Estadual. Com Percurso de 153,09 por viagem. O retorno é feito passando por todos os pontos em sentido oposto, com percurso ocioso de 29,09 Km de volta, que corresponde ao trecho entre a última residência da rota e a garagem da prefeitura. Completando o percurso de 306,18km por dia.</p>	61.236	KM	R\$ 5,40	R\$ 330.674,40
	<p><b>ROTA LAGOA DA CONFUSÃO:</b> Saída da garagem da prefeitura, percorrendo o trecho ocioso de 45 km até o 1º Ponto na Fazenda Bartéria, mais 25,11 km até o 2º ponto na</p>				



PREFEITURA DE (Cadastro: 20/25/2028)  
**Cristalândia**  
TERRA DE GENTE QUE BRILHA

Secretaria de Educação



006454

01/04	Fazenda da Santa Ethiene, mais 16 km até o 3º ponto Fazenda Toca do Boi (veredão), 3º ponto chácara Jovelina, 12 km do 3º ponto, até o 4º ponto da fazenda do Jucá 8 km até o ponto final da rota na Escola Municipal Dom Jaime Schuck. Percurso de 106,11 km por viagem. Completando o percurso de 212,22 km por dia. Percurso de 106,11 km por viagem. O retorno é feito passando por todos os pontos em sentido oposto, com percurso ocioso de 45 km Km de volta, que corresponde ao trecho entre a última residência da rota e a garagem da prefeitura. Completando o percurso de 212,22 km por dia.	42.444	KM	R\$ 5,40	R\$ 229.197,60
01/05	<b>ROTA CHAQUEADA/GAMPEIRA</b> , Saída da Saída da garagem da prefeitura, percorrendo o trecho ocioso de 2,17 km até o 1º Ponto na Chácara da lida, mais 0,620 M até o 2º ponto na frigorífico, mais 10,05 km até o 3º ponto da fazenda rancho dos lagos, mais 15,72 km até 4º ponto da fazenda Terra Roxa, mais 42,3 km até 5º ponto da Fazenda Sta. cruz, mais 10,7 km até o 6º ponto da fazenda Recantinho, mais 24,20 km até o 7º ponto da fazenda Cristo Rei, mais 50 km de desvio para desviar da ponte queimada, mais 25,64 km até o final da rota na Escola Municipal Dom Jaime Schuck. Com Percurso de 181,4 km por viagem. O retorno é feito passando por todos os pontos em sentido oposto, com percurso ocioso de 45,00 km de volta, que corresponde ao trecho entre a última residência da rota e a garagem da prefeitura. Completando o percurso de 362,8 km km por dia.	70.560	KM	R\$ 5,00	R\$ 352.800,00
01/06	<b>ROTA NOVA ROSALÂNDIA</b> : Saída da garagem da prefeitura, percorrendo o trecho ocioso de 26 km até o 1º Ponto na Fazenda Recanto do Meio, mais 12,6 km até o 2º ponto na Fazenda Recanto da Ema mais 19,5 km até o 3º ponto Fazenda Vale Verde, 24,5 km até o ponto final da rota na Escola Municipal Dom Jaime Schuck. Com Percurso de 83,6 km por viagem. O retorno é feito passando por todos os pontos em sentido oposto, com percurso ocioso de 26,00 km de volta, que corresponde ao trecho entre a última residência da rota e a garagem da prefeitura. Completando o percurso de 167,2 km por dia.	33.440	KM	R\$ 5,40	R\$ 180.576,00
01/07	<b>ROTA CHAPADA VERMELHA</b> : Saída da garagem da prefeitura, percorrendo o trecho ocioso de 32,00 km até o 1º Ponto na Fazenda ABC, mais 11 km até o 2º ponto na chácara Recanto, mais 3 km até o 3º ponto chácara cabeceira grossa, mais 4,65 km até o 4º ponto Fazenda Bela Vista, mais 3,15 km até o 5º ponto chácara Boa sorte 2, mais 2 km até o 6º ponto chácara Eucalipto, mais 2 km até o 7º ponto chácara Leonardo, mais 1,20 km até o 8º ponto chácara açaí, mais 2,34 km até o 9º ponto chácara bom Jesus, mais 1 km até o 10º ponto, chácara Deus é amor, mais 500M até ao 11º ponto chácara Kinca, mais 500 M do 12º ponto chácara Mauricio, mais 8 km do 13º ponto fazenda do Juca Gasparetto, 11 km até o ponto final da rota na Escola Municipal Dom Jaime Schuck. Percurso de 82,34 por viagem. O retorno é feito passando por todos os pontos em sentido oposto, com percurso ocioso de 32,00 km de volta, que corresponde ao trecho entre a última residência da rota e a garagem da prefeitura. Completando o percurso de 164,68km km por dia.	32.936	KM	R\$ 5,40	R\$ 177.854,40

01/08	<b>ROTA FAZ ABC:</b> Saída da garagem da prefeitura, percorrendo o trecho ocioso de 52,20 km até o 1º Ponto na Fazenda ABC, mais 12,79 km até o 2º ponto na Fazenda Zeno, mais 16,19 km até o 3º ponto Fazenda Porto São Domingos, mais 8,83 km até o 4º ponto na fazenda Porto Seguro, 12,43 km até o 5º ponto da fazenda Ponte Alta, até o ponto final da rota na Garagem. Percurso de 102,44 por viagem. O retorno é feito passando por todos os pontos em sentido oposto, com percurso ocioso de 52,20 km de volta, que corresponde ao trecho entre a última residência da rota e a garagem da prefeitura. Completando o percurso de 204,88 km por dia.	40.976	KM	R\$ 5,40	R\$ 221.270,40
-------	---	--------	----	----------	----------------

**5.2** O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor registrado na Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**5.3** - A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**5.3.1** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.2** - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**5.3.3** - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**5.3.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A aquisição do objeto desta solicitação será realizada após o empenho do mesmo.

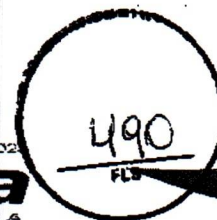
6.2 As despesas com a contratação objeto do presente desta prestação de serviços ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do município, conforme segue:  
**14.22.12.361.0046.2.035; 14.22.12.361.0046.2.132 - 3.3.90.39 - 1.500.1001.00000; 1.540.0000.00000; 1.553.0000.00000; 1.571.0000.00000;**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será da assinatura do instrumento contratual até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

7.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, respeitando-se o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses para serviços contínuos, conforme previsto na legislação vigente.

7.3 A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de justificativa técnica que demonstre a vantajosidade da prorrogação para a Administração, observando-se o



interesse público, a eficiência administrativa e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

7.4 A continuidade da prestação dos serviços dependerá da avaliação periódica da Administração quanto à regularidade da execução contratual, à economicidade, à qualidade dos serviços prestados, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

7.5 A contratada deverá manifestar, por escrito, interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 20 dias antes do término da vigência contratual, sendo necessária a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.6 A prorrogação poderá ser negada caso a Administração identifique a existência de alternativas mais vantajosas para a prestação do serviço ou a necessidade de nova contratação em função de mudanças nas condições do mercado ou do interesse público.

7.7 Caso não haja interesse de uma das partes na prorrogação, o contrato será extinto ao final de sua vigência, sem que isso gere qualquer direito a indenização para a parte contratada, salvo o pagamento de eventuais valores devidos pelos serviços já prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

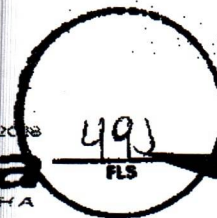
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



8.7 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Secretarias Municipais Administração.

18.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO, DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.3. Não será permitido subcontratação do objeto.

9.4. Será permitido o reajuste do contrato previsto na Lei nº. 14.133/2021. A contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Será designado por nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Secretaria, para acompanhar o contrato, fazendo em registro próprio e anexando aos autos relatórios de execução do contrato.

10.2 Para recebimento dos materiais deverão constar relatórios fotográficos no local para comprovar entrega dos materiais;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

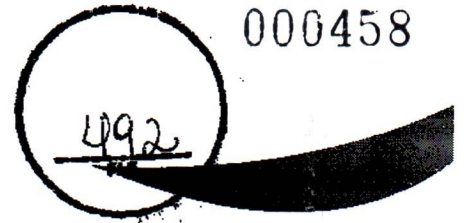
11.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

11.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato.

11.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

11.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

11.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes à prestação dos serviços.



- 11.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados.
- 11.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 11.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria.
- 11.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.12** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.
- 11.13** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 11.14** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.15** Nomear gestor e fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.16** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 11.17** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços prestados na forma do contrato.
- 11.18** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 11.19** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato.
- 11.20** Expedir Autorização de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 11.21** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 11.22** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 11.23** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Transporte Escolar, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos serviços prestados, demonstrando as irregularidades.
- 11.24** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 11.25** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 162 e 163 lei 14.133/2021 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão, representadas pelo fiscal do contrato.

12.2 Os veículos para o transporte de alunos, deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso" a partir do primeiro ano de licenciamento. E, deverão possuir:

12.2.1 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo).

12.2.2 Cinto de segurança em número igual à lotação.

12.2.3 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

12.2.4 E todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

12.2.5 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

12.2.6 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

12.2.7 Substituir o veículo de forma imediata e de forma automática quando atingir a idade máxima (em anos) estabelecida, bem como a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânico, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

12.2.8 Providenciar o relatório diário de viagem mensalmente, a ser aprovado pela área técnica responsável.

12.2.9 Caracterização como ESCOLAR na parte externa do veículo;

### 12.3 SÃO REQUISITOS PARA O PROFISSIONAL MOTORISTA

12.3.1 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ter Carteira de Habilitação de categoria D.

12.3.2 Não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

12.3.3 Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Tocantins e certidão negativa federal da seção judiciária do Estado.

12.3.4 Ter se formado em curso de FORMAÇÃO DE CONDUTOR de Transporte Escolar;

12.3.5 Possuir matrícula específica no DETRAN;

#### 12.4 O MOTORISTA DEVERÁ:

12.4.1 Responsabilizar-se pela condução do veículo, conduzindo os escolares até o final do itinerário.

12.4.2 Trajar-se adequadamente e com uniforme.

12.4.3 Portar crachá de identificação individual no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do portador.

12.4.4 Ser cordial, ético e manter uma conduta profissional na relação com os usuários.

12.4.5 Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança.

12.4.6 Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes.

12.4.7 Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança.

12.4.8 Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, além de manter controle dessas ações.

12.4.9 Relatar ao preposto da empresa toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, inclusive conduta indisciplinadas dos usuários.

12.4.10 Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

#### 12.5 É PROIBIDO AO MOTORISTA

12.5.1 Ausentar-se do veículo, quando estiver prestando o serviço, salvo por atos urgentes.

**12.22** Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial do Município, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**14.1** A Fornecedoradora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmrio, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório, do contrato e demais anexos.

**14.2** A contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.


**14.3** O percurso OCIOSO não será contabilizado para efeitos de pagamento/recebimento.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cristalândia- TO; 18 de fevereiro de 2025.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA/TO**  
CNPJ sob o n.º 18.138.175/0001-25  
Wesley Portugal Lima  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Contratante

 Documento assinado digitalmente  
LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE  
Data: 18/02/2025 09:47:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SOLUTEC BRASIL LTDA - ME**  
CNPJ Nº 48.716.909/0001-77  
Luciano Pereira Maia Leite  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** SOLUTEC BRASIL LTDA

**CNPJ:** 48.716.909/0001-77

**CERTIDÃO EMITIDA** em 15/12/2025, às 12:22:35

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 12/12/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **OTsCmI2jC5kRLgv**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 12/12/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 12/12/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 15/12/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS****Presidência****Secretaria-Geral das Sessões****CERTIDÃO**

**REQUERENTE: SOLUTEC BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 48.716.909/0001-77**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS **certifica** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de processo no qual figure como responsável ou interessado(a) no âmbito desta Corte de Contas.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos registros processuais eletrônicos mantidos por este Tribunal.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no endereço: <http://www.tceto.tc.br/>, por meio do código verificador **803164** e o código CRC **177f13e** ou através do QRCode abaixo.



**Certidão emitida às 12:23 de 15/12/2025 com validade de trinta dias a contar da emissão.**



SOLUTEC BRASIL LTDA  
CNPJ: 48.716.909/0001-77  
QD ARSE 92 AL 12 QC 01 LT 07 P DIR SUL  
PALMAS - TO CEP 77.023-426

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO/TO**

**Processo Administrativo nº 0012/2026**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026**

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data:** 29/01/2026 **Horário:** 08:00h

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Bernardo Sayão - TO, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 201 (duzentos e um) dias letivos, de acordo com calendário escolar, através de veículos adequados, devidamente abastecidos, com motorista, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À empresa **SOLUTEC BRASIL LTDA** com endereço **Quadra ARSE 92 Alameda 12 QC 01 Lote 07 Plano diretor Sul**, inscrita no CNPJ sob nº **48.716.909/0001-77**, através de seu representante legal o Sr. **LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE**, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 30/04/1987, nº do CPF 009.627.341-01, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSO 101 Alameda 28, nº sn, LOTE 13 QI 21, Plano Diretor Sul, CEP: 77018-452, vem, pelo presente, **DECLARAR**, para todos os efeitos legais.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital em epígrafe, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira e demais, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, estando, portanto, apto a participar do certame.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

- Declaramos que estamos cientes, aceitamos e concordamos com as condições exigidas no edital em epígrafe.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

- Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para nossa habilitação no processo licitatório e contratação com a administração pública do processo em epígrafe, bem como não existem fatos impeditivos do direito de licitar; assim como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade



para licitar ou contratar com esta Administração Pública ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, do mesmo modo como não existe nenhum processo de falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente; igualmente como não estamos condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devidos à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

- Declaramos que as informações e documentos apresentados para esta licitação, são verdadeiros e autênticos, assim como são provenientes de fontes lícitas.

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

- Declaramos a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno desta Administração Municipal, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública as vias originais para diligências complementares.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

- Declaramos em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação em epígrafe, que:
  - a) Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;
  - b) Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o esta Administração Pública;
  - c) Que não foi penalizada com esta Administração Pública com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
  - d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016**

- Declaramos que nossa empresa, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.



000405

SOLUTECH BRASIL LTDA  
CNPJ: 48.716.909/0001-77  
QD ARSE 92 AL 12 QC 01 LT 07 P DIR SUL  
PALMAS - TO CEP 77.023-426

### **DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS**

- Declaramos que assumimos integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a esta Administração Pública, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

- Declaramos que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Constituição das Leis do Trabalho - CLT, bem como que estamos cientes de que:
  - a) durante a vigência do contrato, esta DDCA deverá ser renovada pelo contratado, como condição de pagamento;
  - b) que, se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- Declaramos que comprovamos o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

### **DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO EPP**

- Declaramos que estamos enquadrados na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, bem como que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- Declaramos sob pena de rescisão do futuro contrato, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE A**

Quadra ARSE 92, Alameda 13 QC 01, nº 14 Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep 77.023-426



000466

SOLUTEC BRASIL LTDA  
CNPJ: 48.716.909/0001-77  
QD ARSE 92 AL 12 QC 01 LT 07 P DIR SUL  
PALMAS - TO CEP 77.023-426

### **QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**

- Declaramos que toda responsabilidade será exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88**

- Declaramos que cumprimos ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, e expressamente, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE JORNADA DE TRABALHO ADEQUADO**

- Declaramos que cumprimos a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUIMOS EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

- Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

- Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

- Declaramos sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:
  - a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão



de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- d) conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Declaramos ainda que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



SOLUTECH BRASIL LTDA  
CNPJ: 48.716.909/0001-77  
QD ARSE 92 AL 12 QC 01 LT 07 P DIR SUL  
PALMAS - TO CEP 77.023-426

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,  
ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DOS LOCAIS  
PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

Palmas -TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

SOLUTECH BRASIL Assinado de forma digital  
por SOLUTECH BRASIL  
LTDA:487169090 LTDA:48716909000177  
00177 Dados: 2026.01.28  
15:32:39 -03'00'

Luciano Pereira Maia Leite  
CPF nº 009.627.341-01  
Solutech Brasil Ltda



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SOLUTEC BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 48.716.909/0001-77

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:11:02 do dia 15/12/2025 , com validade até o dia 14/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n8TZ82IYn8aZqCFVXYfZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE**

CPF/CNPJ: **009.627.341-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

*O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 12:19:32 do dia 15/12/2025 , com validade até o dia 14/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZAY67Tq64WHt1kKwOEMn

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** SOLUTEC BRASIL LTDA

**CNPJ:** 48.716.909/0001-77

**CERTIDÃO EMITIDA** em 15/12/2025, às 12:20:27

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 12/12/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **IF1sDE3SoI0LCvP**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 12/12/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 12/12/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 15/12/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE

CPF/CNPJ: 009.627.341-01

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:19:13 do dia 15/12/2025 , com validade até o dia 14/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: c0UAqjKXukzd4gsdPucj

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



000473

SOLUTEC BRASIL LTDA  
CNPJ: 48.716.909/0001-77  
QD ARSE 92 AL 12 QC 01 LT 07 P DIR SUL  
PALMAS - TO CEP 77.023-426

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO/TO****Processo Administrativo nº 0012/2026****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026****Tipo:** Menor preço por item.**Data:** 29/01/2026 **Horário:** 08:00h

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Bernardo Sayão - TO, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 201 (duzentos e um) dias letivos, de acordo com calendário escolar, através de veículos adequados, devidamente abastecidos, com motorista, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **SOLUTEC BRASIL LTDA** com endereço **Quadra ARSE 92 Alameda 12 QC 01 Lote 07 Plano diretor Sul**, inscrita no CNPJ sob nº **48.716.909/0001-77**, através de seu representante legal o Sr. **LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE**, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 30/04/1987, nº do CPF 009.627.341-01, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSO 101 Alameda 28, nº sn, LOTE 13 QI 21, Plano Diretor Sul, CEP: 77018-452, pelo presente instrumento de mandato, **APRESENTA, proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Bernardo Sayão - TO, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 201 (duzentos e um) dias letivos, de acordo com calendário escolar, através de veículos adequados, devidamente abastecidos, com motorista, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**2. DOS VALORES**



000474

SOLUTEC BRASIL LTDA  
CNPJ: 48.716.909/0001-77  
QD ARSE 92 AL 12 QC 01 LT 07 P DIR SUL  
PALMAS - TO CEP 77.023-426

ITEM	ROTA/ITINERÁRIO	UND	KM MÉDIO DIÁRIO ESTIMADO	DIAS LETIVOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Prestação de serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 38 passageiros, ano de fabricação 2011 ou superior, executando o trajeto Setor Santa Helena - Everton de Almeida Junior (Vila União), totalizando 94 km diários, compreendendo ida e volta.	KM	19.176	201	VW/VOLKSVAGEN	R\$ 7,87	R\$ 150.915,12

### 2.3 VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

R\$ 150.915,12 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS).

### 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os locais da prestação do serviço serão seguidos conforme disposto no Edital e seus anexos.

### 4. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Prazo, forma e condições da prestação de serviços serão seguidos conforme determinações do Edital e seus anexos.

### 5. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Damos plena garantia e qualidade dos serviços prestados, concordando e aceitando todos os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.



Informamos também que, estamos cumprindo e cumpriremos com todos exposto no Edital e Anexos, referente a Garantia da Proposta e Contratual.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços ora contratados, já inclusos todos os ônus e encargos decorrentes do mesmo, serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal em 02 (duas) vias, de igual teor, após o devido ateste e regular lançamento/liquidação, sendo objeto de pagamento a ser processado mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, conforme constantes no Edital.

#### **7. VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão.

#### **8. DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** Itaú **Agência nº:** 2799 **Conta nº:** 99215-7

#### **9. DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:** LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE

**RG nº:** 705.054 SSP-TO **CPF nº:** 009.627.341-01

**Endereço completo:** QUADRA ARSO 101 Alameda 28, nº sn, LOTE 13 QI 21, Plano Diretor Sul, CEP: 77018-452.

**Cargo/Função ocupada:** Sócio Administrador

**Fone:** (63) 9 9232-0783

#### **10. DECLARAÇÕES:**

- Declaramos que, examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.



000476

SOLUTEC BRASIL LTDA  
CNPJ: 48.716.909/0001-77  
QD ARSE 92 AL 12 QC 01 LT 07 P DIR SUL  
PALMAS - TO CEP 77.023-426

- Declaramos que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.
- Declaramos que, recebemos os documentos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Declaramos que, não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações que, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
- Declaramos que, estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.
- Declaramos que, nos propostos estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, taxa de administração, assistência técnica, benefícios, custos indiretos, lucro, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados.
- Declaramos que atendemos, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- Declaramos sobre a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO/TO**, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública as vias originais para diligências complementares.
- Declaramos, para fins na Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.



- Declaramos, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Declaramos, que temos ciência e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Declaramos o cumprimento de todas as disposições contidas no referido edital e termo de referência, e assumimos o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:
  - a) a proposta apresentada para participar deste certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado



ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO/TO**, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Declaramos, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
    - I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
    - II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
    - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
    - IV – No tocante a licitações e contratos:
      - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
      - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
      - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
      - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
      - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
      - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

- Declaramos, por meio deste instrumento, que nomeamos e constituímos como nosso preposto, a própria representante legal da Empresa, o Sr. **LUCIANO PEREIRA MAIA LEITE**, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 30/04/1987, nº do CPF 009.627.341-01, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSO 101 Alameda 28, nº sn, LOTE 13 QI 21, Plano Diretor Sul, CEP: 77018-452, para representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, a receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.
- Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.
- Declaramos, por fim, que aceitamos todas as condições e que atendemos todas as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Palmas -TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

SOLUTECH BRASIL Assinado de forma digital  
por SOLUTECH BRASIL  
LTDA:487169090 LTDA:48716909000177  
00177 Dados: 2026.02.11 18:35:41  
-03'00'

Luciano Pereira Maia Leite  
CPF nº 009.627.341-01  
Solutech Brasil Ltda

## RESUMO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
7	Prestação de serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 38 passageiros, ano de fabricação 2011 ou superior, executando o trajeto Setor Santa Helena – Everton de Almeida Junior (Vila União), totalizando 94 km diários, compreendendo ida e volta.	19176	KM	VW / VOLKSWAGEM	R\$ 7,87	R\$ 150.915,12
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 150.915,12</b>

SOLUTEC  
BRASIL  
LTDA:4871690  
9000177

Assinado de forma  
digital por SOLUTEC  
BRASIL  
LTDA:48716909000177  
Dados: 2026.02.11  
18:38:40 -03'00'

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ITEM 07

## MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE		
<b>CONSUMO DE COMBUSTÍVEL</b>					
A	DISTÂNCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE (estimado ida e volta local)	KM	94,00		
B	DIAS DE TRABALHO (200 DIAS LETIVOS ANO)	DIAS	201,00		
C	DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS (A x B)	KM	1598,00		
D	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM) (média de km/lt)	KM/LT	12,00		
E	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/MÊS) (C / D)	LT	133,17		
<b>TAXA DE DEPRECIÇÃO</b>					
A	VIDA ÚTIL (IN RFB Nº 1700) (5 anos)	MESES	5,00		
B	COEF. DE DEPRECIÇÃO	COEF	20,00%		
C	VIDA ÚTIL CONSIDERADA (5 anos)	MESES	60,00		
D	VALOR RESIDUAL	%	16,67%		
E	PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	83,33%		
F	COEF. DE DEPRECIÇÃO LINEAR	%	20,00%		
G	TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	1,67%		
<b>TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL</b>					
A	VIDA ÚTIL (IN RFB Nº 1700) (5 anos)	ANOS	5,00		
B	COEF. DE DEPRECIÇÃO	COEF	20,00%		
C	VIDA ÚTIL CONSIDERADA (5 anos)	ANOS	60,00		
D	VALOR VEÍCULO (valor estimado do veículo)	R\$	R\$ 105.000,00		
E	VALOR MEDIO DE INVESTIMENTO	R\$	R\$ 105.000,00		
F	TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	0,930%		
<b>CUSTO DE MANUTENÇÃO</b>					
A	VIDA ÚTIL (IN RFB Nº 1700) (5 anos)	ANOS	5,00		
B	COEF. DE DEPRECIÇÃO	COEF	20,00%		
C	VIDA ÚTIL CONSIDERADA (5 anos)	ANOS	60,00		
D	VALOR VEÍCULO (valor estimado do veículo)	R\$	R\$ 105.000,00		
E	COEF. DE PROPORC. PARA MANUTENÇÃO	COEF	10,00%		
F	VALOR DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$	R\$ 175,00		
DESCRIÇÃO		UND	QUANT. / MÊS	PREÇO	PREÇO TOTAL
A	VALOR			R\$ 105.000,00	
B	TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	1,67%	R\$ 105.000,00	R\$ 1.750,42
C	SEGUROS E IMPOSTOS (2,5% ANUAL)	VB	0,21%	R\$ 105.000,00	R\$ 218,75
D	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	0,93%	R\$ 105.000,00	R\$ 976,50
E	IPVA + DPVAT (3,45% ANUAIS)	VB	0,29%	R\$ 105.000,00	R\$ 301,88
F	COMBUSTÍVEL	LT	133,17	R\$ 7,00	R\$ 932,17
G	LUBRIFICANTES E GRAXAS	VB	3,00%	R\$ 932,17	R\$ 27,97
H	LAVAGENS	VB	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00
I	MANUTENÇÃO	VB	1,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00
<b>SUB TOTAL POR VEÍCULO</b>					<b>R\$ 4.862,69</b>

## MÓDULO 2 - COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (1)	2,00%
	LUCRO (2)	2,00%
	DESPESAS FINANCEIRAS (3)	0,87%
	SEGUROS + GARANTIAS (4)	0,40%
	RISCOS (5)	0,84%
IMPOSTOS	ISS (6)	5,00%
	PIS (7)	0,65%
	CONFINS (8)	3,00%
	CPRB (9)	0,00%
<b>RESULTADO (*)</b>		<b>16,28%</b>

(\*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU -

$$DBI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

## ONDE:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
 S = TAXA DE SEGUROS  
 R = TAXA DE RISCOS  
 G = TAXA DE GARANTIAS  
 DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS  
 L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO  
 I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, COFINS, CPRB E ISS)

## QUADRO RESUMO - CUSTO POR VEÍCULO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 4.862,69

SUBTOTAL MÓDULO 1			
B	MÓDULO 2 - BDI (Subtotal Módulo 1 x %BDI)	16,28%	R\$ 791,60
	CUSTO MENSAL POR VEÍCULOS (Módulo 1 + Módulo 2)		R\$ 5.654,29
	QUANTIDADE DE VEÍCULOS		1
	CUSTO MENSAL TOTAL (Custo mensal x Qtd de veículos)		R\$ 5.654,29
	CUSTO TOTAL ANUAL POR VEÍCULOS (Custo mensal x 12 Meses)		R\$ 67.851,50
	VALOR DO MOTORISTA (Mensal)		R\$ 6.920,79
	VALOR TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 12.575,08
	KM MENSAL		1598
	VALOR POR KM		R\$ 7,87

SOLUPEC BRASIL  
 LTDA:4871690900177  
 00177

Assinado de forma digital  
 por SOLUPEC BRASIL  
 LTDA:48716909000177  
 Dados: 2026.02.11  
 18:39:07 -03'00'

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(IN SEGES/MP nº 05, DE 25/05/2017)

**MOTORISTA****CUSTOS REFERENTES A EMPREGADOS****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO**

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	10/02/2026
B	LOCAL DE EXECUÇÃO	Brasilândia-TO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	CCT 2025/2025 TO000100/2025
D	NÚMERO DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA**

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	7823-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 3.112,15
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL)	MOTORISTA
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2025

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A	QUANTIDADE DE POSTOS	1
---	----------------------	---

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO-BASE		R\$ 3.112,15
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00%	R\$ 0,00
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00%	R\$ 0,00
D	ADICIONAL NOTURNO	0,00%	R\$ 0,00
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA (EM %)	0,00%	R\$ 0,00
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO	0,00%	R\$ 0,00
G	GRATIFICAÇÃO VIGILANTE SEGURANÇA PESSOAL	0,00%	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>R\$ 3.112,15</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS****SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 259,35
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 376,57
<b>TOTAL - SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>R\$ 635,92</b>
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE SUBMÓDULO 2.1		7,52%	R\$ 234,02
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1 + INCIDÊNCIA</b>			<b>R\$ 869,94</b>

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

A	INSS	20,00%	R\$ 622,43
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 77,80
C	SAT (RAT 3% * FAP 1%)	3,00%	R\$ 93,36
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 46,68
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 31,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,67
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,22
H	FGTS	8,00%	R\$ 248,97
<b>TOTAL - SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>R\$ 1.145,25</b>

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

A	AUXÍLIO TRANSPORTE		R\$ 0,00
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO		R\$ 0,00
C	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 537,50
D	SEGURO DE VIDA		R\$ 12,00
E	AMPARO SOCIAL		R\$ 0,00
F	OUTROS		R\$ 0,00
<b>TOTAL - SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>R\$ 549,50</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R\$ 14,39
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	R\$ 1,15
C	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,34%	R\$ 134,93
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 60,51
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,72%	R\$ 22,27
F	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,66%	R\$ 20,54
<b>TOTAL - MÓDULO 3</b>			<b>R\$ 253,79</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	9,08%	RS 282,43
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	1,66%	RS 51,52
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	0,02%	RS 0,65
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	RS 1,01
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	RS 1,73
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,00%	RS 0,00
<b>TOTAL - SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10,84%</b>	<b>RS 337,34</b>

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
A	INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO	0,00%	RS 0,00
<b>TOTAL - SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>RS 0,00</b>
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE INTRAJORNADA		0,00%	RS 0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2 + INCIDÊNCIA</b>		<b>0,00%</b>	<b>RS 0,00</b>

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	UNIFORMES E EPI'S		RS 21,25
B	MATERIAIS, FERRAMENTAS E INSUMOS		RS 0,00
C	EQUIPAMENTOS		RS 0,00
D	OUTROS		RS 0,00
<b>TOTAL - MÓDULO 5</b>			<b>RS 21,25</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI)			VALOR (R\$)
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%	RS 119,04
2	SEGURO + GARANTIA	0,40%	RS 23,81
3	RISCO	0,84%	RS 50,00
4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,87%	RS 51,78
5	LUCRO	2,00%	RS 119,04
6	TRIBUTOS	8,65%	RS 514,84
6.1	ISS	5,00%	RS 297,59
6.2	PIS	0,65%	RS 38,69
6.3	COFINS	3,00%	RS 178,56
<b>TOTAL - MÓDULO 6</b>		<b>16,28%</b>	<b>RS 968,91</b>

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		RS 3.112,15
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		RS 2.564,69
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		RS 253,79
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		RS 0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		RS 21,25
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			RS 5.951,88
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		RS 968,91
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO			RS 6.920,79
QUANTIDADE DE POSTOS			1
CUSTO TOTAL MENSAL			RS 6.920,79
CUSTO TOTAL ANUAL			RS 76.128,69

RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
1	CALÇA	3	UNIDADE	RS 45,00	RS 135,00
2	CAMISETA	3	UNIDADE	RS 40,00	RS 120,00
TOTAL DOS INSUMOS (ANUAL)					RS 255,00
VALOR UNIFORME / FUNCIONÁRIO / POR MÊS					RS 21,25

SOLUTEC BRASIL Assinado de forma digital  
 por SOLUTEC BRASIL  
 LTDA:48716909  
 000177  
 Dados: 2026.02.11  
 18:39:23 -03'00'

**NOTAS EXPLICATIVAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULOS)**

(Conforme Disposto nas Legislações Vigentes)

**ENCARGOS SOCIAIS**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)			
DISCRIMINAÇÃO	%	FÓRMULA	NOTAS EXPLICATIVAS
A SALÁRIO-BASE		=Salário estipulado na CCT ou Edital.	Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto se houver estipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores no Edital.
B ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	=Salário base*30%	Adicional de periculosidade é de 30% sobre o salário-base.
C ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10,00% ou 20,00% ou 40,00%	=Salário base*percentual cabível (10% ou 20% ou 40%)	Diante do exposto, quando existir salário profissional, o adicional de insalubridade será sobre este calculado, ou, tendo piso salarial/salário normativo, também sobre este será calculado.
D ADICIONAL NOTURNO	20,00%	=(Salário base/carga horária mensal)*percentual de adicional noturno)*6)*dias úteis trabalhados	O adicional noturno é o benefício para aquele que presta serviços à noite. Digase, porém, que do ponto de vista trabalhista considera-se noturno o período das 22 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte. A hora trabalhada em tal lapso é paga com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna.
D GRATIFICAÇÃO VIGILANTE SEGURANÇA PESSOAL	10,00%	=Salário base*10%	Conforme CCT (Cláusula 5ª, §5º). CLAUSULA QUINTA - REGIMENTO DO DISPÊNDIO VIGÊNCIA DA CLAUSULA: 01/01/2024 a 31/12/2024 Parágrafo Quinto - VIGILANTE SEGURANÇA PESSOAL (GRATIFICAÇÃO): Os vigilantes possuidores do curso de extensão para exercício de função de Segurança Pessoal, nos termos da Portaria nº 3 233, de 13.12.2012, do DPF/MJ e demais legislações de segurança privada aplicáveis ao caso, e que percebam salário igual ao piso de VIGILANTE, receberão exclusivamente durante o exercício efetivo dessa atividade, quando determinado pela empresa, gratificação mínima correspondente a 10% (dez por cento) do piso salarial de VIGILANTE, a qual não será incorporada ao salário a qualquer tempo e nem repercutirá sobre qualquer verba acessória ao salário, tais como, exemplificativamente, aviso prévio, horas extras, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e fundiária. Em qualquer hipótese, o exercício da atividade não se caracteriza como desvio ou acúmulo de funções, podendo, a qualquer tempo, os profissionais mobilizados para essa função retornarem às suas atividades originais.

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

SUBMÓDULO 2.1 - 13º (BÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
DISCRIMINAÇÃO	%	FÓRMULA	NOTAS EXPLICATIVAS
A 13º SALÁRIO	8,33%	=(1/12)*100%	Percentual a incidir sobre a base de cálculo: 13º (décimo terceiro) Salário (1/12) x 100 = 8,33% (Percentual Elocado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017.)
B FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	=9,075%+3,025%	Percentual a incidir sobre a base de cálculo: Férias + Adicional de Férias 12,10% (Percentual Elocado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017.) Férias (Consoante Notas do Submódulo 2.1 do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5): (12,10% Anexo XII da IN 5) - (3,025% correspondente ao Adicional de Férias) = 9,075% Adicional de Férias: (12,10% Anexo XII da IN 5) / (1/3 adicional) / (12 meses) = 3,025%
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE SUBMÓDULO 2.1	7,52%	=%Submódulo 2.2** Submódulo 2.1	Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (20,43% Total do Percentual do Submódulo 2.1) x (36,80% Total do Percentual do Submódulo 2.2) = 7,52% Cálculo: (Remuneração do Empregado) x (7,52%)

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	%	FÓRMULA	NOTAS EXPLICATIVAS
A INSS	20,00%	=20,00%	20% conforme o art. 22, inciso I da Lei nº 8.212, de 24.7.1991.
B SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	=2,50%	2,5% conforme o art. 3º, inciso I do Decreto-Lei 87.043, de 22.3.1982, e art. 15 da Lei nº 9.424, de 24.12.1996.
C SAT	3,00%	=RAT*FAP	Conforme CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO ASSOCIADO (www.previdencia.gov.br/arquivos/office/4_101130-164603-107.pdf) com Código CNAE 2.0 (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 74.10-2 - Atividades de Serviço de Diagramação, o Grau de Risco é 3%. Logo adotou-se o percentual máximo. Não obstante, esse percentual pode ser reduzido a depender do FAP - Fator Acidentário de Prevenção - da Empresa. Para verificação, caso a empresa não adote o percentual máximo para a atividade, essa deve encaminhar o FAP extraído do FapWEB - <a href="https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml">https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml</a> Fórmula para verificação do SAT (Seguro Contra Acidentes de Trabalho) ou RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) ajustado: RAT 3% x FAP = RAT ajustado O RAT ajustado deve ser o percentual adotado pela empresa, para esta rubrica.
D SESC OU SESI	1,50%	=1,50%	1,5% conforme o art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853, 13.9.1946, e art. 30 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
E SENAI OU SENAC	1,00%	=1,00%	1% conforme o art. 1º do Decreto-Lei nº 6.246, de 5.2.1944, e art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10.1.1946.
F SEBRAE	0,60%	=0,60%	Art. 8º da Lei nº 8.029, de 12.4.1990.
G INCRA	0,20%	=0,20%	0,2% conforme o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31.12.1970.
H FGTS	8,00%	=8,00%	8% conforme o art. 15 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, e Art. 7º, inciso III da Constituição Federal.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
DISCRIMINAÇÃO	%	FÓRMULA	NOTAS EXPLICATIVAS
A AUXÍLIO TRANSPORTE		=(valor da passagem*2*dias trabalhados)	NÃO HA TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO. Portanto, utilizamos um valor de passagem de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para custear o valor de transporte de cada funcionário, assim multiplicamos o valor por dois (ida e volta) e multiplicamos pelos dias úteis trabalhados.
B AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		=(valor do vale alimentação diário) - (desconto legal CCT)	Conforme estipulado na CCT.
C SEGURO DE VIDA POR MORTE NATURAL E ACIDENTE PESSOAL OU DE INVALIDEZ PERMANENTE		=(valor do seguro)	Conforme estipulado na CCT.
D ASSISTÊNCIA MÉDICA		=(valor para assistência médica)	Conforme estipulado na CCT.
E CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL		NÃO É O CASO	Conforme estipulado na CCT. Não prevemos em nossa planilha, haja visto que conforme a CCT, deve ser autorizado pelo funcionário e descontado em sua folha, não impactando no valor da PCCP.

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

DISCRIMINAÇÃO	%	FÓRMULA	NOTAS EXPLICATIVAS
A AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	$=((1/12)*0,0555)*100\%$	Art. 487, § 1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. O TCU, por meio do Acórdão 1904/2007 - Plenário, com base em estudos do STF recomenda a utilização do percentual de 5,55% referente a empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio. Assim, a fórmula para o percentual a incidir sobre a base de cálculo é: $((1/12) * 0,0555) * 100 = 0,46\%$ Onde: 1= um mês de salário não trabalhado; 12= número de meses do ano; 100= salário integral; 0,05= pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho Cálculo para Aviso Prévio Indenizado: (Remuneração do Empregado) x (0,46%)
B INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	$=\%FGTS*\%API$	Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (8% FGTS) x (0,46% corresponde ao percentual do Aviso Prévio Indenizado) = 0,04% Cálculo: (Remuneração do Empregado) x (0,04%)
C MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,34%	$=((0,08*(0,4+0,1)*0,9))*(1+0,0833+0,121)$	Art. 18, § 1º, Lei 8.036/90 e Lei Complementar 110/01 (Percentual de 5% elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017, para multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado) Percentual a incidir sobre a base de cálculo: $[(0,08*(0,4+0,1)*0,9)*(1+0,0833+0,121)] = 4,34\%$ Onde: (0,08) = Aliquota do FGTS (8%); (0,40) = Valor da Multa do FGTS indenizado (40%); (0,10) = Contribuição Social sobre o FGTS (10%); (0,90) = Considerando que 10% dos empregados podem contar, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes; 1= remuneração integral; (0,0833) = % do 13º salário; (0,121) = % de férias + adicional de férias.
D AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	$=((100\%/30)*7)/12$	Art. 487 e 488, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Conforme entendimento do TCU, Acórdão 1.186/2017 - Plenário, o percentual mais adequado para o item Aviso Prévio Trabalhado é de 1,94%, mas que deve ser pago apenas no primeiro ano do contrato, devendo ser excluído da planilha a partir do segundo ano, uma vez que só haverá uma demissão e uma indenização por empregado. O cálculo está demonstrado a seguir: $[(100\%/30) * 7] / 12 = 1,94\%$ Onde: 100%= salário integral; 30 = número de dias no mês; 7 = número de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar; 12 = número de meses no ano
E INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,33%	$=\% \text{Submódulo 2.2}*\%APT$	Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (36,80% do Submódulo 2.2) x (1,94% Aviso Prévio Trabalhado) = 0,71% Conforme entendimento do TCU, Acórdão 1.186/2017 - Plenário, o percentual referente a Aviso Prévio Trabalhado e suas incidências (Incidência sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado) serão devidos apenas no primeiro ano de vigência do contrato, e no caso de eventual prorrogação, serão retirados, com vigência a partir do primeiro aniversário da avença, em atendimento ao exposto no Acórdão 3006/2010 - Plenário - TCU.
F MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,66%	$=5\%*4,34\%$	Art. 18, § 1º, Lei 8.036/90 e Lei Complementar 110/01 (Percentual de 5% elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017, para multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado) Haja vista que o percentual previsto para retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação da multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado é de 5% e que o percentual adotado para multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado foi de 4,34%, adotou-se a diferença, ou seja, 0,66%, para o item multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**  
**SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**

DISCRIMINAÇÃO	%	FÓRMULA	NOTAS EXPLICATIVAS
A SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	9,08%	$=12,10\%-3,025\%$	Percentual a incidir sobre a base de cálculo: Férias (Consoante Notas do Submódulo 2.1 do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5); (12,10% Anexo XII da IN 5) - (3,025% correspondente ao Adicional de Férias) = 9,075%
B SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	1,66%	$=5,96/30*(1/12)$	Conforme Manual de orientação para preenchimento da planilha de custo e formação de preços do MP, de maio de 2011, deve-se utilizar 5,96 dias como média de ausências legais de cada trabalhador por ano. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (5,96 dias de média de ausência) / (30 dias) x (1/12) = 1,66% Cálculo: (Remuneração do Empregado) x (1,66%)
C SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	0,02%	$=5/30/12*1,5\%$	Licença Paternidade: Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. Conforme Manual de orientação para preenchimento da planilha de custo e formação de preços do MP, de maio de 2011, deve-se observar, com base em dados do IBGE, que nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (5 dias de licença) / (30 dias) / (12 meses) x (1,5% índice IBGE) = 0,02% Cálculo: (Remuneração do Empregado) x (0,02%)

D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	=15/30/12*0,78%	Conforme Manual de orientação para preenchimento da planilha de custo e formação de preços do MP, de maio de 2011: Acidente de Trabalho: O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (15 dias) / (30 dias) / (12 meses) x (0,78% índice GFIP) = 0,03% Cálculo: (Remuneração do Empregado) x (0,03%)
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	=((4/12)/12)*0,02*100%	Percentual a incidir sobre a base de cálculo: $[(4/12)/12] \times 0,02 \times 100 = 0,06\%$ Onde: 4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano; 12 = meses do ano; 0,02 = índice de ocorrência. Dado utilizado do IBGE; 100 = porcentagem. Cálculo: (Remuneração do Empregado) x (0,06%)
F	OUTROS (ESPECIFICAR)			
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AUSÊNCIAS LEGAIS		1,82%	=%Submódulo 4,1**% Submódulo 2.2	
			<b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>%</b>	<b>FÓRMULA</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>
A	INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO	0,00%	NÃO É O CASO	
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE INTRAJORNADA		0,00%	NÃO É O CASO	
			<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>%</b>	<b>FÓRMULA</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>
A	UNIFORMES		=(quantitativo disposto em edital)/12	Quantitativo utilizado disposto em edital.
B	MATERIAIS		=(quantitativo disposto em edital*12)/12/número de postos	Quantitativo utilizado disposto em edital.
C	EQUIPAMENTOS		=(quantitativo disposto em edital)/60/número de postos	Quantitativo utilizado disposto em edital.
D	OUTROS (ESPECIFICAR)			
			<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>%</b>	<b>FÓRMULA</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>
A	BDI	16,28%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + I)}{(1 - I)} - 1$	Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**

(Conforme Acórdão 2622/2013 e 2293/2013 TCU Plenário / Lei Federal nº 12.844/2013)

**BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	BDI ADOTADO %
1	Administração Central	2,00%
2	Seguro + Garantia (*)	0,40%
3	Risco	0,84%
4	Despesas Financeiras	0,87%
5	Lucro	2,00%
6	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>
6.1	ISS (***)	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	DESONERAÇÃO	0,00%
7	<b>BDI</b>	<b>16,28%</b>

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de Seguros;

R = taxa de Risco e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = taxa das Despesas Financeiras;

L = taxa de Lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS)

OBS:

(\*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO

(\*\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE FUNDADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

SOLUTEC BRASIL  
 LTDA:48716909  
 000177

Assinado de forma digital  
 por SOLUTEC BRASIL  
 LTDA:48716909000177  
 Dados: 2026.02.11  
 18:40:24 -03'00'